

Relatório de Cotação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/PRAD

Relatório de Cotação

NÚMERO DO PROCESSO: 23111.035575/2019-35

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, 'A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.'

GRUPO 05		UNIDADE	QTD	PAINEL DE PREÇOS/BANCO DE PREÇOS					MÉDIA/UNIT.	VALOR TOTAL/GLOBAL
Item	Descrição			Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5		
9	Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (tipos Split Hi-wall/inverter, pis o teto).	Serviço	1	R\$ 214.899,96	R\$ 224.997,96	R\$ 400.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 309.000,00	R\$ 292.779,58	R\$ 292.779,58
10	Aquisição de peças, acessórios e componentes que não estejam embutidos nos serviços do item 9.	Peças	1	-	-	-	-	-	*Valor do contrato com desconto: R\$ R\$ 19.068,27	R\$ 19.068,27
VALOR TOTAL										R\$ 311.847,85

OBSERVAÇÕES:

FONTES DA PESQUISA: A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I (Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos) e inc II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos) do Art. 5º da Referida IN. Foi utilizado o Banco de Preços como ferramenta na consulta de preços.

*Não foi possível encontrar preços para o Item 10, devido a peculiaridades do contrato e do próprio item (que guarda estreita relação com o grupo lícitado), o que seria inviável tanto a solicitação de orçamentos com os fornecedores, quanto a comparação do item com contratações em outros órgãos públicos. Conforme justificativa do Termo de Referência (**subitens 10.3.3 e 10.3.4 – fl. 117**):

“10.3.3. Justifica-se que esse ITEM 02, 04, 06, 08 e 10 é para fins de contratação exclusiva para, em caso de haver necessidade da UFPI, a CONTRATANTE dispor do recurso para pagamento de peças/acessórios que necessitem serem substituídos e que não estejam embutidos nos serviços especificados, respectivamente, nos itens 01, 03, 05, 07 e 09.”

“10.3.4. Esclarece-se que os ITENS 02, 04, 06, 08 e 10 é, portanto, um valor acumulado aos GRUPO (I, II, III, IV e V, respectivamente) e será incluso no valor do contrato para o restrito uso quando houver necessidade de fornecimento de peças até o valor indicado no neste Termo, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato”.

Portanto, pela impossibilidade da obtenção de preços para o item 10, conforme explicado, utilizamos a estimativa do valor que consta no próprio contrato 34/2019.

Como método para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa.

Teresina – PI, 23 de maio de 2022

Responsável pela Pesquisa: FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS (mat. 1153433)